

## TERMO DE ADITAMENTO FMAS N°003/2022

Termo de Aditamento do contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado O Fundo Municipal de assistência social de Araguaã-TO, e do outro lado SILVIO VIEIRA DA COSTA JUNIOR 05553294100.

CONTRATO FMAS N°004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°073/2022

DISPENSA N° 003/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SICIAL DE ARAGUANA-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.12.881.773/0001-03, estabelecida na Avenida Araguaia s/n Araguaã-TO, representa da neste ato pela Sr. LAIS AMANDA MOREIRA DE SÁ , brasileira, RG° 980.237SSP/TO, CPF n.º 028.645.211-13 , domiciliada na Av. Aureliano Ribeiro s/n centro Araguaã-To denominado contratante doravante denominado CONTRATANTES, e de outro lado, SILVIO VIEIRA DA COSTA JUNIOR 05553294100, CNPJ: 39.953.782/0001-19, AV. AURELIANO RIBEIRO, S/N- CENTRO CEP 77.855-000 ARAGUANÃ-TO, doravante denominaste CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente aditamento de contrato de, que será regido pelo artigo 57 da Lei 8.666/1993 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ADITAMENTO

1.1- O presente aditamento tem como objetivo o acréscimo de ate 25% dos serviços.

1.2 DO OBJETO: Contratação de assessoria especializada em suporte técnico de (TI), nos equipamentos de informática, computadores servidores de rede e software no prédio da Prefeitura e demais secretarias, conforme especificações mínimas detalhadas no termo de Referência.

### 2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

2.1 - Acrescenta- se o valor na CLAUSULA TERCEIRA, com o valor global de R\$ 1.678,50 (hum mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) que será diluído nas parcelas.

### 3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo

ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

3.2- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.3 - O aditamento contratual tem fundamento legal no Art.57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araguanã-TO, 31 de março de 2022.

LAIS AMANDA MOREIRA DE SÁ

GESTORA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATANTE

SILVIO VIEIRA DA COSTA JUNIOR 05553294100

CNPJ: 39.953.782/0001-19

CONTRATADO